Recebi Cópia
12/05/03
Innaiá Morais da Silva Cabral
Chefe Divisão Pessoal

Igarassu, 12 de maio de 2003

**LEI Nº 2.447/2003**

**EMENTA:** Altera a redação do art. 19 da Lei n.º 2.391/2001, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Municipal, no Município de Igarassu, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Legislação Federal e adota outras providencias

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 19 da Lei nº 2.391, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 19 – O professor segurado que comprove efetivo exercício nas funções do magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, terá direito à aposentadoria especial, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições e requisitos mínimos:"**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Igarassu, 12 de maio de 2003.

PREFEITO

**a) Yves Ribeiro de Albuquerque**